

EMENDA Nº _____
(à MPV 695/2015)

Suprima-se o art. 1º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória (MPV) nº 695, de 2 de outubro de 2015, tem como objetivo conceder autorização, até 31 de dezembro de 2018, para que o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal possam adquirir participação societária em empresas financeiras.

Proponho a supressão do artigo diante da ausência de informações concretas a respeito de aquisições em curso por essas instituições financeiras que justificariam a urgência na aprovação da medida.

Na exposição de motivos, menciona-se que a autorização pleiteada não é nova e, realmente, a MPV busca restaurar faculdade que vigorou no período de 2008 a 2011, quando algumas aquisições questionáveis foram feitas por ambas as instituições. O Banco do Brasil adquiriu o banco Votorantim, que então passava por dificuldades financeiras, enquanto a Caixa Econômica Federal comprou parte do Banco Panamericano, instituição onde, mais tarde, se identificaram problemas de fraudes contábeis.

Assim, entendo que, além das dificuldades em se demonstrar a urgência da medida, a falta de transparência para explicar que tipo de operações



se pretende realizar justifica a supressão do referido artigo e a não concessão da autorização pretendida.

Senado Federal, de de .

Senador Ronaldo Caiado
(DEM - GO)
Líder do Democratas



SF/15031.48443-98